Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

20 de Dezembro de 2022 | Nº 242

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/GP/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1147/SEMUSA/2018

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA.
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. SANTIAGO & MARIQUITO SERVIÇOS MEDICOS DE ANESTESIA LTDA - ME

OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 009/GP/2018, que trata da *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE ANESTESIOLOGIA*. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas do referido contrato, tendo em vista o reajuste contratual, buscando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual foi constatado pela contadora geral do Município, através do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de 01-agosto-2021 e 30-Setembro-2022, o aumento no percentual de 9 % (nove por cento), conforme (ID 1404714). 1.3. A contadoria Geral do Município apontou a atualização do valor da prestação do contrato de R$ 92.251,00 (noventa e dois mil e duzentos e cinquenta e um reais) para R$ 100.881,02 (cem mil, oitocentos e oitenta e um reais e dois centavos), o que resulta na diferença de R$ 8.630,02 (oito mil, seiscentos e trinta reais e dois centavos). Calculada a partir do requerimento da contrata até o prazo final do contrato, resulta no valor do total do apostilamento de R$ 34.520,08 (trinta e quatro mil e quinhentos e vinte reais e oito centavos).
DO VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de **R$ 34.520,08 (trinta e quatro mil e quinhentos e vinte reais e oito centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a dotação orçamentária prevista no orçamento da Secretaria de Saúde para o exercício de 2023, ano de início da execução dos serviços, conforme determinado pela secretaria responsável no (ID 1429902) e (ID 1431712), na classificação abaixo: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 302 0001 2001 0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR. 3.3.90.34.00OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Protocolo 8079

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 372/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-11091/SEMDES/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. BARBOSA FABRICACAO DE MOVEIS EIRELI

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 372/GP/2022 que trata de **AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS**, visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Jaru, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, considerando que não será possível sua instalação nesse ano vigente, tendo em vista que o local que seria instalado está finalizando a obra (ID 1419924), pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2022, **tendo como prazo final o dia 01 de março de 2023.**

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
EDILEUZA DE SOUZA SENA
Secretária

BARBOSA FABRICACAO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ nº. 07.473.831/0001-20.
Representante Legal: Sr. **ROBSON ESLLEI BARBOSA**
Contratada

Protocolo 8093

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/GP/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-4475/2018

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE- SEMEAGRO
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VITÓRIA DA UNIÃO-ASPROVU

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação n° 001/GP/2019, com fundamento no art. 55, da Lei nº Lei 13.019/2014 e na Cláusula quarta do Acordo de Cooperação n° 001/GP/2019, assim como a alteração quantitativa do objeto do acordo, relativo à Seladora a Pedal tombamento 30698, 01 (uma) Despolpadeira De Fruta tombamento 30715 e 01 (uma) Roçadeira lateral, advindo do contrato de repasse nº 335.349-84/2010/MAPA/CAIXA, com fundamento na Cláusula oitava do Acordo de Cooperação, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do acordo de cooperação por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2022, **tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2023.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

3.1. Pelo presente instrumento retira-se do acordo de cooperação o seguinte item:

a) 01 Seladora a Pedal tombamento 30698;
b) 01 Despolpadeira De Fruta tombamento 30715;
c) 01 Roçadeira lateral, advindo do contrato de repasse nº 335.349-84/2010/MAPA/CAIXA.

3.2. O objeto do acordo de ora aditado passa a compreender os seguintes itens:

a) 01 Freezer Horizontal tombamento 30728, advindo do contrato de repasse nº 335.349-84/2010/MAPA/CAIXA, processo de aquisição 2202/2012;
b) 01 Colhedora De Forragens - tombamento nº 35544, advindo do contrato de repasse nº 793849/2013/MDA/CAIXA, processo de aquisição nº 2713/2012;
c) 01 Trator Agrícola tombamento n° 36194, advindo do convênio 115/PGE/2016/SEAGRI, processo de origem 3026/2016;
d) 01 Grade Agrícola tombamento n° 28767, processo de origem 936/2016;
e) 01 Tanque De Resfriamento De Leite tombamento nº 25664, advindo do contrato de repasse nº 214.130-84/2006/MDA/CAIXA, processo de aquisição 519/2007.

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE- SEMEAGRO
CLEVERSON BARBOSA
Secretário

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VITÓRIA DA UNIÃO ASPROVU
CNPJ nº 01.834.322/0001-07
Representante Sr. PEDRO LOURENÇO DA SILVA
Cessionária

Protocolo 8091

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 009/GP/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-4476/2018

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE- SEMEAGRO
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CRISTO BOM PASTOR - APRUCBOP

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação n° 009/GP/2019, com fundamento no art. 55, da Lei nº Lei 13.019/2014 e na Cláusula quarta do Acordo de Cooperação n° 009/GP/2019, assim como a alteração quantitativa do objeto do acordo, relativo à **01 (um) Trator Agrícola** - tombamento nº 25104, advindo do contrato de repasse nº 0186827-02/2005/MDA/CAIXA, processo de aquisição n° 835/2006.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do acordo de cooperação por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2022, **tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2023.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

3.1. Pelo presente instrumento retira-se do acordo de cooperação o seguinte item:

a) **01 (um) Trator Agrícola** - tombamento nº 25104, advindo do contrato de repasse nº 0186827-02/2005/MDA/CAIXA, processo de aquisição n° 835/2006.

3.2. O objeto do acordo de ora aditado passa a compreender os seguintes itens:

a) **01 (uma) Grade Aradora** tombamento n.º 25105, **01 (uma) Carreta Agrícola** tombamento n.º 25106, advindo do contrato de repasse n.º 0186827-02 /2005/MDA/CAIXA, processo de aquisição n° 835/2006;
b) **01 (um) Tanque De Resfriamento Vertical** tombamento n.º 25662, advindo do contrato de repasse 214.130-84/2006/MDA/CAIXA/Governo Federal, processo de origem 519/2007;

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Concedente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE- SEMEAGRO
CLEVERSON BARBOSA
Secretário

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CRISTO BOM PASTOR - APRUCBOP
CNPJ nº 63.787.766/0001-88
Representante Sr. VALDIVINO RODRIGUES LAIA
Cessionária

Protocolo 8089

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 168/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1207/SEMINSP/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP.
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. E M PEREIRA CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 168/GP/2022, que trata da "***Contratação de Empresa para Revitalização da Avenida Dom Pedro I no Município de Jaru/RO***, *por meio de transferência de recursos do Governo Federal*, *Plano de Ação 0903-003268*, *Programa 0903*, *que irá atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP*", Tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência, tendo em vista a necessidade da conclusão da obra, bem como finalizar os trâmites processuais, conforme parecer técnico (ID 1423847).
1.2. A prorrogação dos prazos se dará da seguinte forma: a) **Prazo de execução da obra:** prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia 19 de novembro de 2022, **tendo como prazo final o dia 18 de janeiro de 2023.** b) **Prazo de vigência do contrato:** prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia 19 de dezembro de 2022, **tendo como prazo final o dia 17 de fevereiro de 2023**

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP
CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO
Secretário Executivo

E M PEREIRA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 39.505.570/0001-79
Representante Sr. **ELIO MARCELO PEREIRA**
Contratada

Protocolo 8090

DECRETO Nº 14.812, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 109.639,94 (cento e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 109.639,94

02.00 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 78.259,80
F.R.: 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 29.055,14
F.R.: 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 2.325,00
F.R.: 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar, 10.303.0001.2005.0000 - Garantir a Assistência Farmacêutica, 10.305.0001.2004.0000 - Vigilância em Saúde, 10.305.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, 10.122.0001.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade, fonte de recursos STN (MSC) 01.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, e fonte de recursos STN (MSC) 01.600 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Anulação (-): R$ - 109.639,94

02.00 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 34.494,51
F.R.: 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 35.180,67
F.R.: 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.14 - Diárias-Civil R$ - 8.584,62
F.R.: 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 1.860,26
F.R.: 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 121,60
F.R.: 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.303.0001.2005.0000 - Garantir a Assistência Farmacêutica
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 25.199,50
F.R.: 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0001.2004.0000 - Vigilância em Saúde
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 1.873,78
F.R.: 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ - 2.000,00
F.R.: 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 325,00
F.R.: 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna n° 790, de 15 de dezembro de 2022.
Considerando a insuficiencia orçamentária da funcional programática 10.122.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, e 10.302.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais.
O crédito será destinado ao reforço de dotação orçamentária para custeio de despesas de pessoal (vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil).
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2001	3.3.90.39	1.600	R$ 35.180,67	-
0001.2001	3.3.90.30	1.600	R$ 34.494,51	-
0001.2001	3.3.90.14	1.600	R$ 8.584,62	-
0001.2001	3.3.90.39	1.500	R$ 1.860,26	-
0001.2001	3.3.90.40	1.500	R$ 121,60	
0001.2005	3.3.90.30	1.500	R$ 25.199,50	
0001.2004	3.3.90.39	1.500	R$ 1.873,78	
0001.2048	3.1.90.13	1.500	R$ 2.000,00	
0001.2046	3.3.90.30	1.500	R$ 325,00	
0001.2048	3.1.90.11	1.600	-	R$ 78.259,80
0001.2048	3.1.90.11	1.500	-	R$ 29.055,14
0001.2048	3.1.90.11	1.500	-	R$ 2.325,00

Jaru/RO, 19 de dezembro de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 8095

DECRETO Nº 14.814, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a readaptação de função da servidora Cristiane Aparecida Gonçalves Ventura para a função de Operador (a) de Serviços Gerais 40 hs.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Parecer Jurídico (ID 1310699), o qual manifesta a possibilidade jurídica para readaptação da servidora Cristiane Aparecida Gonçalves Ventura;
Considerando o Laudo Médico Pericial (ID 1221016) e demais documentos acostados ao processo 5-2655/2017, que atestam a incapacidade laborativa da servidora;
Considerando a Decisão (ID 1422270), a qual defere a readaptação da servidora Cristiane Aparecida Gonçalves Ventura, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido a readaptação de função a servidora pública municipal, CRISTIANE APARECIDA GONÇALVES VENTURA, cadastro nº 1667-1, por estar impossibilitada de exercer suas funções originárias, qual seja de COPEIRO (A)/COZINHEIRO (A) 40 HS, em conformidade com o Art. 30, e seus incisos da Lei Municipal n° 2.228 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º A servidora exercerá atividades como função: OPERADOR (A) DE SERVIÇOS GERAIS 40 HS na E.M.E.I.E.F. Beatriz Mireya, sem quaisquer prejuízos de seus vencimentos.

Art.3º Após o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a servidora deverá ser reavaliada por profissional competente, cabendo ao Departamento de Gestão de Pessoas acompanhar o respectivo prazo.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2022.

Jaru/RO, em 19 de dezembro de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 8087

DECRETO Nº 14.815, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 73.700,55 (setenta e três mil, setecentos reais e cinquenta e cinco centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 73.700,55

02.00 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 31.991,70
F.R.: 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04.122.0011.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 41.708,85
F.R.: 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior correrá por conta da Secretaria de Gabinete do Prefeito, devendo onerar a Funcional Programática 04.122.0007.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, 04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.

Anulação (-): R$ - 73.700,55

02.00 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 6.991,70
F.R.: 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 66.708,85
F.R.: 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria de Gabinete do Prefeito, por meio da comunicação interna n° 335, de 15 de dezembro de 2022.

Considerando a insuficiencia orçamentária da funcional programática 04.122.0007.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, e 04.122.0011.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais.

O crédito será destinado ao reforço de dotação orçamentária para custeio de despesas de pessoal (vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil).

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta da Secretaria de Gabinete do Prefeito, devendo onerar a Funcional Programática 04.122.0007.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, 04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade, no valor de R$ 73.700,55 (setenta e três mil, setecentos reais e cinquenta e cinco centavos).

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2048	3.1.91.13	1.500	R$ 6.991,70	-
0007.2046	3.3.90.39	1.500	R$ 66.708,85	-
0007.2048	3.1.90.11	1.500	-	R$ 31.991,70
0011.2048	3.1.90.11	1.500	-	R$ 41.708,85

Jaru/RO, 19 de dezembro de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 8097

DECRETO Nº 14.816, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 100.045,22 (cem mil, quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 100.045,22

02.00 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ 49.000,00
F.R.: 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 20.805,44
F.R.: 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 30.239,78
F.R.: 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2° Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta do Fundo Municipal de Educação, devendo onerar a Funcional Programática 12.361.0002.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios, 12.361.0002.2016.0000 - Transporte Escolar para Todos, 12.365.0002.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios, 12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos

Sociais, fonte de recursos STN (MSC) 1.540 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

Anulação (-): R$ - 100.045,22

02.00 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação R$ - 21.100,00
F.R.: 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílio Financeiros a Pessoas Físicas R$ - 17.500,00
F.R.: 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2016.0000 - Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 18.058,42
F.R.: 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação R$ - 1.600,00
F.R.: 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 20.852,32
F.R.: 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 16.574,77
F.R.: 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 4.359,71
F.R.: 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio da comunicação interna n° 832, de 16 de dezembro de 2022.

Considerando a insuficiencia orçamentária da funcional programática 12.361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, e 12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais.

O crédito será destinado ao reforço de dotação orçamentária para custeio de despesas de pessoal (vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, e contribuições Patronais) dos profissionais da rede municipal de ensino.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta do Fundo Municipal de Educação, devendo onerar a Funcional Programática 12.361.0002.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios, 12.361.0002.2016.0000 - Transporte Escolar para Todos,12.365.0002.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios, 12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, no valor de R$ 100.045,22 (cem mil, quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.2049	3.3.90.46	1.540	R$ 21.100,00	-
0002.2049	3.3.90.48	1.540	R$ 17.500,00	-
0002.2016	3.3.90.39	1.540	R$ 18.058,42	-
0002.2049	3.3.90.46	1.540	R$ 1.600,00	-
0002.2048	3.1.91.13	1.540	R$ 20.852,32	-
0002.2048	3.1.90.11	1.540	R$ 16.574,77	-
0002.2048	3.1.91.13	1.540	R$ 4.359,71	-
0002.2048	3.1.91.13	1.540	-	R$ 49.000,00
0002.2048	3.1.90.11	1.540	-	R$ 20.805,44
0002.2048	3.1.90.11	1.540	-	R$ 30.239,78

Jaru/RO, 19 de dezembro de 2022

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 8096

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.097, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento (ID 1414248), em que o servidor Agner da Silva Costa solicita exoneração do cargo em comissão a partir do dia 20 de dezembro de 2022,

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, de AGNER DA SILVA COSTA, inscrito no CPF sob nº ***.107.122-**, do cargo de ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A) DE LICITAÇÕES - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 20 de dezembro de 2022.

Jaru/RO, em 12 de dezembro de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 8088

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº217/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/PMJ/2022
PROCESSO Nº 11828/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao (ID 1431758), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 169/PMJ/2022, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	R$ 26.027,40
OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	05.895.525/0001-56	R$ 6.370,00
CVL SANTOS LOPES LTDA	46.960.146/0001-80	R$ 25.289,40
Valor Total: R$ 57.686,80 (Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)		

Jaru/RO, 19 de dezembro de 2022.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Protocolo 8092

J U S T I F I C A T I V A

Referência: Inexigibilidade de chamamento público, em razão da natureza singular do obejto. Repasse ao Terceiro Setor. Termo de Fomento.

Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal n.° 13019/14 e Lei Municipal 3.341, de 26 de setembro de 2022.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL & INDUSTRIAL DE JARU, CNPJ: 14.584.973/0001-20. Endereço: Av. Florianópolis, 3039, Jaru-Rondônia, CEP: 76890-000.

Objeto proposto: Reforma do auditório.

Valor total do repasse: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Período: Exercício de 2023.

Tipo da Parceria: Fomento.

Justificativa pela inexigibilidade: A atividade objeto do plano de trabalho proposto possui natureza singular, sendo a referida Organização da Sociedade Civil única no Município que desenvolve a atividade proposta, ademais, frisa-se que a entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. É de grande relevância que o auditório seja reformado, considerando que tanto a Administração Municipal quanto outras Organizações da Sociedade Civil ulilizam o espaço para eventos e reuniões.

Jaru/RO, 19 de dezembro de 2022

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Protocolo 8094

PORTARIA CPS nº 68, de 19 de dezembro de 2022

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos n.º 1-13.358/2021.

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4.º, inciso XIII, e art. 5º, da Lei Municipal n.º 3.069/GP/2021, de 20 de dezembro de 2021, c/c art. 144-D, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017 (redação acrescida pela Lei Municipal n.º 3.048, de 29 de novembro de 2021).

Considerando o recebimento da CI nº 187/2022 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de n.º 1-13.358/2021.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 19 de dezembro de 2022.

Considerando que a Lei Municipal de n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em seu artigo 144-D, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1° Prorrogar por 30 (trinta) dias úteis o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria n.º 380/GP/2022, de 8 de julho de 2022, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial Municipal n.º 131, de 11 de julho de 2022, referente ao Processo n.º 1-13.358/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna n.º 187/2022, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 20 de dezembro de 2022.

JARU/RO, 19 de dezembro de 2022

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 1390/GP/2021

Protocolo 8080

LEI Nº 3.401, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Programa Campo Produtivo no Município de Jaru e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Jaru o Programa Municipal de Incentivo às Atividades Agropecuárias Rurais, denominado Programa Campo Produtivo.

§ 1º O Programa referido no *caput* deste artigo, tem por finalidade promover ações que visem o desenvolvimento econômico, sustentável com fins de subsistência e comerciais através da prestação de serviços aos produtores rurais no desenvolvimento de atividades agropecuárias.

§ 2º O objetivo é disponibilizar o acesso aos produtores rurais do Município de Jaru a serviços destinados ao desenvolvimento de suas atividades agropecuárias com fins de subsistência e comerciais, observados nos termos desta Lei.

§ 3º Compõem o Programa Campo Produtivo caminhão, trator, implemento agrícola, pá carregadeira, retroescavadeira e escavadeira para fins de suporte à produção agrícola/pecuária.

Art. 2º O Programa terá como beneficiários os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais do Município de Jaru.

Art. 3º Considera-se como agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 04 (quatro) módulos fiscais;

II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - tenha percentual mínimo de renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

§ 1º A classificação é definida pela Lei Federal n° 11.326, de 24 de julho de 2006.

§ 2º Caberá ao técnico da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO a emissão de parecer no qual deverá ser proferido deferimento ou indeferimento à solicitação do requerente para receber os serviços do Programa Campo Produtivo, após avaliar se o mesmo

atende aos requisitos definidos no *caput* deste artigo.

Art. 4º Os serviços serão executados com o maquinário pertencente ao Município de Jaru, à disposição da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, que disponibilizará caminhão, trator, implemento agrícola, pá carregadeira, retroescavadeira, e serão assim discriminados:

I - Caminhão:

a) Transporte de calcário, mudas e insumos;

b) Transporte de cascalho e terra;

c) Transporte de alimentos.

II - Tratores Agrícolas e seus equipamentos (implementos):

a) Gradeação do solo;

b) Distribuição de calcário;

c) Plantio de sementes;

d) Pulverizações;

e) Colheitas;

f) Demais implementos.

III - Pá Carregadeira, Retroescavadeira e Escavadeira hidráulica:

a) Destoca de capoeiras para a reforma de pastagens ou implantação de lavouras, desde que obedecidos aos ditames da legislação ambiental;

b) Remoção de lavouras perenes que não apresentem mais condições de produtividade e/ou lucratividade;

c) Enleiramento dos resíduos oriundos da destoca;

d) Construção de tanques escavados destinados à atividade aquícola;

e) Construção de reservatórios para acondicionamento de água durante o período chuvoso para ser utilizada pelo rebanho bovino durante a estiagem;

f) Abertura de carreadores;

g) Terraplanagem destinada a edificações de residências e instalações rurais;

h) Abertura e limpeza de bueiros;

i) Abertura e limpeza de valas para escoamento de água às margens dos carreadores;

j) Abertura e limpeza de vertedouros para escoamento de excesso de água em represas;

k) Aterro de currais, cocheiras, bebedouro e outras instalações.

§ 1° A gestão dos Serviços do Programa Campo Produtivo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO.

§ 2° A execução dos serviços acima discriminados fica condicionada à disponibilidade do maquinário e equipamentos a serem utilizados.

Art. 5º Os limites de prestação de serviço serão determinados de acordo com cada equipamento, sendo:

I - Retroescavadeira até 10 horas;

II - Caminhão até 600 km;

III - Trator de Pneu até 10 horas;

IV - Pá Carregadeira até 10 horas;

V - Escavadeira até 10 horas.

§ 1º Não será permitida mecanização de solos com objetivo apenas de limpeza da área.

§ 2º O produtor somente será atendido novamente quando todos os produtores da lista de espera forem atendidos, exceto em situações emergenciais.

§ 3º O mesmo produtor rural poderá ser atendido no máximo 02 (duas) vezes o total de horas por maquinário durante o ano, com exceção do serviço de Escavadeira, para o qual o atendimento será apenas 01 (uma) vez o total de horas ao ano.

Art. 6º Como contrapartida, os beneficiários pagarão o valor/hora trabalhada em Unidade Padrão Fiscal Municipal - UPFM pelo serviço prestado, sendo:

I - Retroescavadeira: 03 UPFM's por hora;

II - Caminhão: 10% da UPFM por quilômetro rodado;

III - Pá Carregadeira: 04 UPFM's por hora;

IV - Trator de Pneu: 02 UPFM's por hora;

V - Escavadeira hidráulica: 05 UPFM's por hora.

§ 1º O pagamento, quando e se for o caso, deverá ocorrer após o deferimento do pedido do serviço, por meio de guia própria, que conterá o total de horas de trabalho, o tipo de equipamento e implemento agrícola a ser utilizado e os dados pessoais do produtor solicitante do serviço.

§ 2º Os proprietários ou arrendatários com área total não superior a 48.400 m² (quarenta e oito mil metros quadrados), desde que não possuam outro imóvel rural na área territorial do Município de Jaru e possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) ativa, classificado como Grupo B (agricultores familiares com renda familiar anual de até R$ 23.000,00), emitida por um órgão emissor autorizado, terão isenção de 60% da contrapartida para os equipamentos estabelecidos nos incisos I, III, IV e V deste artigo.

§ 3° Ficam válidas pelo período de até dois anos as horas não executadas dentro do quantitativo solicitado no requerimento.

Art. 7º Os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente do Município de Jaru são restritos aos produtores rurais que atendam cumulativamente os seguintes requisitos e disposições:

I - estar cadastrado na Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente do Município de Jaru;

II - apresentar requerimento especificando o serviço solicitado;

III - apresentar cópia do RG e CPF;

IV - apresentar comprovante de propriedade do imóvel ou posse, da localidade onde será solicitado o serviço;

V - apresentar declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou CAF, quando couber;

VI - estar quite com todos os Impostos e Taxas Municipais.

Parágrafo único. Não serão atendidas as operações em que o produtor rural disponha de maquinários ou tenha condições de realizá-las com recursos próprios.

Art. 8º Um técnico da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO deverá verificar o local de execução do serviço requerido, previamente, com o objetivo de avaliar o tempo médio que será necessário e a adequação ou não da área para o trabalho pretendido.

Art. 9º São princípios do Programa Campo Produtivo:

I - desenvolvimento rural sustentável compatível com a utilização adequada dos recursos naturais;

II - cumprimento da legislação ambiental em Área de Preservação Permanente (APP), conforme as legislações federal, estadual e municipal;

III - atender aos programas sociais estabelecidos pelos governos Municipal, Estadual e Federal.

Art. 10. Fica vedada qualquer atividade do Programa em Áreas de Preservação Permanente (APP) e/ou reserva legal.

Art. 11. Será organizado um cronograma de atendimento, de acordo com as datas de inscrições dos interessados, levando-se em consideração o planejamento e possibilidade de atendimento, conforme a viabilidade das condições climáticas, umidade, solo, relevo e estágio das culturas, permitindo-se alteração da ordem de atendimento visando a melhor estratégia de trabalho e rendimento dos serviços.

§ 1º A solicitação/requerimento para utilização dos equipamentos, caminhões e tratores para cada produtor será avaliado pela Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, podendo ser deferido ou indeferido, observados a disponibilidade destes, os fins de utilização, a periodicidade de uso dos serviços pelo produtor, o local de uso e demais critérios técnicos, a serem julgados.

§ 2º As solicitações deverão, sempre que possível, observar uma antecedência mínima de 30 dias à execução do serviço, para que sejam adequadas ao cronograma de atendimento em cada localidade.

Art. 12. Os veículos, máquinas e implementos agrícolas poderão ser utilizados apenas em serviços para os quais estejam tecnicamente preparados e relacionados com os objetivos específicos do programa, não podendo o seu responsável autorizar o desvio ou uso arriscado, bem como atender a pedido de uso inadequado, sob pena de responder pelo dano causado ao patrimônio público, além de outras medidas legalmente cabíveis.

Parágrafo único. Fica vedada também a atividade em áreas com pedras, cepos, capoeiras altas ou com declive acentuado, que impeçam os trabalhos, danifiquem aos equipamentos ou coloquem em risco os operadores.

Art. 13. Os operadores das máquinas não têm obrigação de realizar serviços de carga, descarga e abastecimento de máquinas com sementes, fertilizantes e calcário, ficando estas funções a cargo dos produtores solicitantes.

Art. 14. Os produtores devem providenciar, por sua conta, ajudantes e/ou auxiliares para os operadores, no acompanhamento e auxílio das operações e abastecimento das máquinas, carga e descarga, bem como engate e desengate de implementos que se fizerem necessários, abertura/fechamento de portões e desobstrução da área a ser trabalhada.

Art. 15. Os operadores das máquinas somente poderão aplicar defensivos agrícolas identificados, recomendados e com a apresentação do Receituário Agronômico, compatível com o rótulo, ou seja, produtos agroquímicos liberados para o Estado de Rondônia.

Art. 16. Os equipamentos e implementos não poderão ser deixados em local desabitado, à margem de estrada ou lavoura, devendo haver a necessária cautela pela preservação e integridade, bem como não poderão ser emprestados, cedidos para uso privado e/ou operados por pessoa inabilitada e estranha ao serviço público, sob pena de responsabilidade dos envolvidos.

Parágrafo único. Havendo culpa ou dolo comprovado do produtor solicitante do serviço, este poderá responder pelos riscos e consequências de acidentes, inclusive danos materiais a terceiros ou sinistros de qualquer natureza que envolva o equipamento ou implemento objeto do serviço, durante o seu prazo de execução.

Art. 17. A execução do serviço de distribuição de calcário descrita na alínea “b”, do inciso II do art. 4º desta Lei ocorrerá somente após análise do solo, com recomendação técnica da calagem necessária, devidamente comprovada pelo proprietário rural.

Art. 18. Quando a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, ou a que lhe suceder nas atribuições, não possuir pessoal qualificado (mão-de-obra), equipamentos e/ou máquinas necessárias à execução dos serviços solicitados, poderá o responsável pela pasta solicitar da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços - SEMINSP o empréstimo de pessoal, equipamentos e/ou máquinas, desde que a referida Secretaria possua tais equipamentos/máquinas ou pessoal.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 20. A presente Lei será regulamentada por decreto, no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 21. Ficam revogadas as Leis n° 1.944, de 14 de agosto de 2014, e n° 1.348, de 10 de março de 2010.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaru/RO, 19 de dezembro de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 8102

LEI Nº 3.402, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei nº 2.233, de 12 de dezembro 2017, que dispõe sobre a taxa de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos - TRS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por objeto alterar a Lei nº 2.233, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a taxa de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos - TRS, e dá outras providências.

Art. 2º A Lei n° 2.233, de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º A TRS tem como fato gerador a prestação dos serviços de coleta de lixo urbano (domiciliar, residencial, comercial, industrial, hospitalar e detritos orgânicos), ou a sua colocação à disposição, cobrada tomando-se por base o custo dos serviços e a categoria de imóvel extraída do cadastro municipal, apurando-se conforme fórmula constante do Anexo I desta Lei.

§ 1º Compõe o montante do custo o produto da soma das despesas de estruturação e operacionalização dos serviços de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final, de déficits apurados, e do montante de financiamentos e/ou investimentos.

.....

§ 3º A TRS será lançada de ofício, com base nas informações do caput deste artigo, podendo ser cobrada separadamente ou em conjunto ao imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU, ocasião em que deverá ser identificada na respectiva notificação de lançamento.

§ 4º Para efeito de lançamento, a Administração poderá realizar estimativa do custo do produto da soma das despesas de estruturação e operacionalização dos serviços de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final.” (NR)

Art. 3º O Anexo I da Lei n° 2.233, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“DEA = (J + R + U)
Onde:
DEA = Despesa do serviço
J = Déficits do exercício anterior
R = Estimativa do custo operacional total do serviço
U = Pagamento de financiamentos/investimentos

BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS PARA A APURAÇÃO DO VALOR DA TRS					
Quantidade de imóveis apurados	Despesas com aterro sanitário	Transporte do RSU	Despesas com coleta do lixo	Demais despesas do serviço	Total

Art. 4º Revoga-se o art. 10 e incisos da Lei nº 2.233, de 2017.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 19 de dezembro de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 8103

LEI Nº 3.403, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei nº 3.047, de 29 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município de Jaru e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.047, de 20 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município de Jaru e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º
V - Diretor(a) de Contratos e Apuração de Infrações;
VI - Diretor(a) de Cobrança e da Dívida Ativa." (AC)

"CAPÍTULO VI-A
DO DIRETOR DE CONTRATOS E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES

Art. 11-A. São atribuições do Diretor de Contratos e Apuração de Infrações:
I - coordenar a preparação, formalização, publicação e o encerramento de contratos;
II - articular a análise e aprovação de minutas de contratos, atos de ratificação e documentos afins;
III - providenciar a formalização por instrumentos adequados, bem como as medidas a serem adotadas nos casos de contratos, distrato, prorrogação, revisão, renegociação e rescisão;
IV - diligenciar mediante adoção de medidas para revisão de contratos, reajustes de cronogramas, aspectos financeiros ou procedimentos;
V - propor normas e padrões para as atividades operacionais de controle e acompanhamento da atividade de execução dos contratos;
VI - manter informações atualizadas sobre a execução, validade, respectivos cronogramas de execução, relatórios e demais documentos de controle dos contratos;
VII - informar às unidades interessadas sobre a gestão financeira dos contratos;
VIII - propor a tomada de medidas reguladoras dos projetos e serviços contratados a terceiros;
IX - assessorar na elaboração de relatórios sobre a execução dos contratos;
X - organizar e manter atualizado o arquivo dos contratos firmados pelo Município;
XI - promover a apuração de fraudes e infrações às normas de direito e aos pactos firmados pelo Município;
XII - propor as sanções legalmente previstas;
XIII - receber e processar as informações de infrações a normas e aos pactos firmados pelo Município;
XIV - realizar o exame de admissibilidade e, quando admitido, instaurar processo administrativo de apuração de infração às normas e aos pactos firmados pelo Município;
XV - coordenar e executar atos de procedimento, zelando pela observância às normas de direito, ao contraditório e ampla defesa;
XVI - analisar e emitir parecer a subsidiar decisão administrativa conclusiva ao processo de apuração de infração, sugerindo, quando cabível, a penalidade cabível;
XVII - advindo decisão de não ocorrência de irregularidade, proceder a baixa e arquivamento do processo;
XVIII - advindo decisão de ocorrência de irregularidade, emitir Termo de Aplicação de Sanção, informando prazo de recurso;
XIX - apresentado recurso, encaminhar o processo ao Procurador-Geral do Município para análise e parecer prévio à decisão;
XX - notificar os interessados, bem como os órgãos competentes para aplicação dos efeitos da decisão e respectiva observância ao princípio da publicidade e transparência;
XXI - desempenhar outras atribuições afins.

CAPÍTULO VI-B
DO DIRETOR DE COBRANÇA E DA DÍVIDA ATIVA

Art. 11-B São atribuições do Diretor de Cobrança e da Dívida Ativa:
I - coordenar as atividades gestão da Dívida Ativa do Município;
II - dirigir o serviço de inscrição dos débitos tributários e não tributários na dívida ativa municipal e notificar os interessados para pagamento dos valores devidos;
III - exercer e supervisionar a cobrança amigável dos créditos vencidos e da dívida ativa, bem como negociar possíveis parcelamentos;
IV - controlar a cobrança amigável dos créditos tributários e não tributários, enviando, ao final do exercício, a relação de contribuintes em débito para Procuradoria Geral do Município;
V - providenciar a emissão de CDA, bem como enviar à Procuradoria Geral do Município para o respectivo ajuizamento dos créditos inscritos em Dívida Ativa;
VI - coordenar a emissão de pareceres, proferir despachos interlocutórios nos processos que tratem da inscrição, notificação, cobrança amigável, administrativa e judicial da dívida ativa municipal e extinção do crédito fiscal, sempre em observância às determinações emanadas da Procuradoria Geral do Município;
VII - gerir a base de dados da dívida ativa municipal;
VIII - desempenhar outras atribuições afins." (AC)

"Art. 17. Ficam extintos os cargos da Lei nº 2.140, de 24 de fevereiro de 2017, e da Lei n° 3.080, de 20 de dezembro de 2021, que constam do Anexo I da presente Lei." (NR)

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 3.047, de 2021, passa a vigorar acrescido da seguinte tabela:

"CARGOS EXTINTOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.080, DE 2021

Cargos	Quantidade
Assessor(a) Técnico(a) de Contratos	02
Assessor(a) de Expediente e Contratos	02
Coordenador(a) da Divisão de Dívida Ativa Municipal	01

"

Art. 3º A tabela "ESTRUTURA DE CARGOS DE CONFIANÇA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO", constante do Anexo II da Lei nº 3.047, de 2021, passa a vigorar acrescida dos seguintes cargos, quantidade e respectiva remuneração:
"

Cargo	Quantidade	Remuneração
Diretor(a) de Contratos e Apuração de Infrações	01	R$ 4.000,00
Diretor(a) de Cobrança e da Dívida Ativa	01	R$ 4.000,00

"

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 19 de dezembro de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 8104

LEI Nº 3.404, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 121.616,68 (cento e vinte e um mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 121.616,68

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 61.750,66
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 40.866,02
F.R.: 2.600
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 19.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional, correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.122.0001.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade, 10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças, 10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar, e 10.305.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, e fonte de recursos STN (MSC) 2.600, Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Anulação (-): R$ - 121.616,68

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 24.128,59
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 10.407,71
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 76,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 27.138,36
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 40.866,02
F.R.: 2.600
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 19.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2006	3.3.90.39	01.500	R$ 24.128,59	-
0001.2046	3.3.90.39	01.500	R$ 10.407,71	-
0001.2046	3.3.90.40	01.500	R$ 76,00	-
0001.2001	3.3.90.30	01.500	R$ 27.138,36	-
0001.2001	3.3.90.30	02.600	R$ 40.866,02	-
0001.2048	3.1.90.11	01.500	R$ 19.000,00	-
0001.2048	3.1.90.11	01.500	-	R$ 61.750,66
0001.2048	3.1.90.11	02.600	-	R$ 40.866,02
0001.2048	3.1.90.11	01.500	-	R$ 19.000,00

Jaru/RO, 19 de dezembro de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 8105

LEI Nº 3.405, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei nº 2.141, de 24 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o tempo máximo de uso para veículos de transporte escolares contratados pela Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n° 2.141, de 24 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o tempo máximo de uso para veículos de transporte escolares contratados pela Administração, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Os veículos utilizados para transporte público escolar contratados pela Administração Pública do Município de Jaru para prestação do serviço na área urbana e rural não poderão ter mais que 16 (dezesseis) anos de uso, todos em perfeitas condições em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, sob pena de nulidade do contrato.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em decorrência da crise econômica decorrente da Pandemia do novo Coronavírus (SARS Cov-2), até 31 de dezembro de 2024, fica o Poder Executivo do Município de Jaru autorizado a execução do serviço de transporte público escolar com veículos de idade de até 20 (vinte) anos de uso, condicionado a aprovação em inspeção técnica nos termos do Código de

Trânsito Brasileiro - CTB.” (NR)

Art. 2º Revoga-se a Lei n° 2.999, de 13 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 19 de dezembro de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 8106

LEI Nº 3.406, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 244.605,32 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e trinta e dois centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 244.605,32

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 168.605,32
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Obrigações Patronais R$ 15.000,00
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2048.0000 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 43.000,00
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2048.0000 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 2.000,00
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2048.0000 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Obrigações Patronais R$ 3.000,00
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Obrigações Patronais R$ 8.000,00
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2048.0000 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e encargos Sociais
3.1.91.13 - Obrigações Patronais R$ 5.000,00
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional, correrão por conta do orçamento do Fundo Municipal de Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.540, Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

Anulação (-): R$ - 244.605,32

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 Assegurar a Remuneração de Pessoal ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ - 10.000,00
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2049.0000 Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Obrigações Patronais R$ - 5.000,00
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0000 Assegurar a manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 27.076,00
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0000 Assegurar a Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 19.260,80
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0000 Assegurar a Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 286,00
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2011.0000 Promovendo Educação de Qualidade
3.3.90.32 - Material, bem ou serviços para distribuição gratuita R$ - 434,54
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2011.0000 Promovendo Educação de Qualidade
3.3.90.32 - Material, bem ou serviços para distribuição gratuita R$ - 5.417,63
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.1050.0000 Reforma e Ampliação das Unidades Escolares
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ - 177.130,35
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.2048	3.1.90.13	1.540	R$ 10.000,00	-
0002.2049	3.3.90.46	1.540	R$ 5.000,00	-
0002.2007	3.3.90.40	1.540	R$ 27.076,00	-
0002.2009	3.3.90.40	1.540	R$ 19.260,80	-
0002.2009	3.3.90.40	1.540	R$ 286,00	-
0002.2011	3.3.90.32	1.540	R$ 434,54	-
0002.2011	3.3.90.32	1.540	R$ 5.417,63	-
0002.1050	4.4.90.51	1.540	R$ 177.130,35	-
0002.2048	3.1.90.11	1.540	-	R$ 168.605,32
0002.2048	3.1.91.13	1.540	-	R$ 15.000,00

0002.2048	3.1.90.11	1.540		R$ 43.000,00
0002.2048	3.1.90.13	1.540		R$ 2.000,00
0002.2048	3.1.91.13	1.540		R$ 3.000,00
0002.2048	3.1.91.13	1.540		R$ 8.000,00
0002.2048	3.1.91.13	1.540	-	R$ 5.000,00

Jaru/RO, 19 de dezembro de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 8107

LEI Nº 3.407, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 156.200,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 156.200,00

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2043.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 10.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2043.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 8.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.122.0006.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 120.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.122.0006.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 18.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.122.0006.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação R$ 200,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional, correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social, e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devendo onerar a Funcional Programática 08.244.0006.2043.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica, 08.244.0006.2076.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial, 08.122.0006.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, 08.122.0006.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.

Anulação (-): R$ - 156.200,00

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2043.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 9.642,02
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2043.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 48.826,35
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2043.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 7.000,99
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2043.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica
3.3.90.95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo R$ - 3.608,53
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2076.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 14.604,51
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2076.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 5.027,11
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.122.0006.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ - 3.708,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.122.0006.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 - Diárias-Civil R$ - 2.275,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.122.0006.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 47.959,94
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
08.122.0006.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 13.547,55
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.2043	3.3.90.30	1.500	R$ 9.642,02	-
0006.2043	3.3.90.39	1.500	R$ 48.826,35	-
0006.2043	3.3.90.40	1.500	R$ 7.000,99	-
0006.2043	3.3.90.95	1.500	R$ 3.608,53	-
0006.2076	3.3.90.39	1.500	R$ 14.604,51	-

0006.2076	3.3.90.40	1.500	R$ 5.027,11	-
0006.1000	4.4.90.52	1.500	R$ 3.708,00	
0006.2046	3.3.90.14	1.500	R$ 2.275,00	-
0006.2046	3.3.90.39	1.500	R$ 47.959,94	-
0006.2046	3.3.90.40	1.500	R$ 13.547,55	-
0006.2043	3.1.90.11	1.500	-	R$ 10.000,00
0006.2043	3.1.90.13	1.500	-	R$ 8.000,00
0006.2048	3.1.90.11	1.500	-	R$ 120.000,00
0006.2048	3.1.90.13	1.500	-	R$ 18.000,00
0006.2049	3.3.90.46	1.500	-	R$ 200,00

Jaru/RO, 19 de dezembro de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 8108

LEI Nº 3.408, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 159.623,08 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e três reais e oito centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 159.623,08

02 - Poder Executivo
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
20.608.0008.1086.0000 - Construção da Feira do Produtor
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 159.623,08
F.R.: 2.500
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional, correrão por conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, e da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, devendo onerar a Funcional Programática 18.512.0004.1073.0000 - Construção de Edifício no Aterro Sanitário, 04.122.0007.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, 04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade, fonte de recursos STN (MSC) 2.500, Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Anulação (-): R$ - 159.623,08

02 - Poder Executivo
02.16.00 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
18.512.0004.1073.0000 - Construção de Edifício Residencial no Aterro Sanitário
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ - 101.228,76
F.R.: 2.500
2 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ - 28.257,61
F.R.: 2.500
2 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 30.136,71
F.R.: 2.500
2 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0004.1073	4.4.90.51	2.500	R$ 101.228,76	-
0007.1000	4.4.90.52	2.500	R$ 28.257,61	-
0007.2046	3.3.90.39	2.500	R$ 30.136,71	-
0008.1086	4.4.90.51	2.500	-	R$ 159.623,08

Jaru/RO, 19 de dezembro de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 8109

LEI Nº 3.409, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 244.844,37 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 244.844,37

02.00 - Poder Executivo
02. 09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04.122.0011.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 244.844,37
F.R.: 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, devendo onerar a Funcional Programática 15.451.0003.1053.0000 - Mobilidade Urbana, 04.122.0011.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade, 04.122.0011.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.

Anulação (-): R$ - 244.844,37

02.00 - Poder Executivo
02. 09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15 451 0003 1053 0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material Consumo R$ - 92.525,76
F.R.: 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02. 09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04.122.0011.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 75.100,98
F.R.: 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02. 09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04.122.0011.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ - 12.352,74
F.R.: 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02. 09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04.122.0011.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 46.233,34
F.R.: 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02. 09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04.122.0011.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 18.631,55
F.R.: 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.1053	4.4.90.30	1.500	R$ 92.525,76	-
0011.2046	3.3.90.39	1.500	R$ 75.100,98	-
0011.1000	4.4.90.52	1.500	R$ 12.352,74	-
0011.2046	3.3.90.30	1.500	R$ 46.233,34	-
0011.2046	3.3.90.40	1.500	R$ 18.631,55	-
0011.2048	3.1.90.11	1.500	-	R$ 244.844,37

Jaru/RO, 19 de dezembro de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 8110

LEI Nº 3.410, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 638.328,33 (seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 638.328,33

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 638.328,33
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional, correrão por conta do Fundo Municipal de Educação, e Secretaria Municipal de Educação, devendo onerar a Funcional Programática, 12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, 12.361.0002.2007.0000 - Assegurar a Manutenção do Ensino Fundamental, 12.365.0002.1050.0000 - Reforma e Ampliação das Unidades Escolares, 12.361.0002.1050.0000 - Reforma e Ampliação das Unidades Escolares, 12.122.0002.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.

Anulação (-): R$ - 638.328,33

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.1050.0000 - Reforma e Ampliação das Unidades Escolares
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ - 23.921,21
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0000 - Assegurar a Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 14.884,88
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.1050.0000 - Reforma e Ampliação das Unidades Escolares
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ - 464.343,20
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 63.865,53
F.R.: 1.500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 13.191,53
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 5.152,90
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 24.224,18
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 5.527,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.0002.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 23.217,90
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0002.1050	4.4.90.51	1.500	R$ 23.921,21	-
0002.2007	3.3.90.39	1.500	R$ 14.884,88	-
0002.1050	4.4.90.51	1.500	R$ 464.343,20	-
0002.2048	3.1.90.11	1.500	R$ 63.865,53	-
0002.2048	3.1.90.11	1.500	R$ 13.191,53	-
0002.2046	3.3.90.30	1.500	R$ 5.152,90	-
0002.2046	3.3.90.39	1.500	R$ 24.224,18	
0002.2046	3.3.90.39	1.500	R$ 5.527,00	-
0002.2046	3.3.90.40	1.500	R$ 23.217,90	-
0002.2048	3.1.90.11	1.500	-	R$ 638.328,33

Jaru/RO, 19 de dezembro de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 8111

LEI Nº 3.411, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 800.000,00

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 800.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional, correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, e Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, devendo onerar a Funcional Programática 04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade, 04.122.0007.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, 04.122.0007.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios, 28.843.0000.2059.0000 - Assegurar Recursos para Pagamento da Dívida Fundada, 18.122.0004.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.

Anulação (-): R$ - 800.000,00

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 - Diárias-Civil R$ - 1.678,33
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 43.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 520.101,18
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 1.015,87
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 326,31
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 140.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 55.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ - 7.000,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2049.0000 - Atender a Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação R$ - 7.000,00
F.R.: 1.500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.843.0000.2059.0000 - Assegurar os Recursos para Pagamento da Dívida Fundada
3.2.90.22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato R$ - 3.323,16
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.843.0000.2059.0000 - Assegurar os Recursos para Pagamento da Dívida Fundada
3.2.91.21 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato R$ - 955,15
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
18.122.0004.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 3.100,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
18.122.0004.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 17.500,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2046	3.3.90.14	1.500	R$ 1.678,33	-
0007.2046	3.3.90.30	1.500	R$ 43.000,00	-
0007.2046	3.3.90.39	1.500	R$ 520.101,18	-
0007.2046	3.3.90.40	1.500	R$ 1.015,87	-
0007.2046	3.3.91.39	1.500	R$ 326,31	-
0007.2048	3.1.90.11	1.500	R$ 140.000,00	-
0007.2048	3.1.91.13	1.500	R$ 55.000,00	-
0007.2049	3.3.90.08	1.500	R$ 7.000,00	-
0007.2049	3.3.90.46	1.500	R$ 7.000,00	-
0000.2059	3.2.90.22	1.500	R$ 3.323,16	-
0000.2059	3.2.91.21	1.500	R$ 955,15	-
0004.2046	3.3.90.39	1.500	R$ 3.100,00	-
0004.2046	3.3.90.40	1.500	R$ 17.500,00	-
0002.2048	3.1.90.11	1.500	-	R$ 800.000,00

Jaru/RO, 19 de dezembro de 2022.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 8112

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

O Departamento de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais NOTIFICA o(a) servidor(a), VIRGINIA MANGEROHT DA SILVA, inscrito(a) no CPF n. ***.341.662-**, devidamente registrada sob a matrícula n. 723-1, a comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO), no prazo de 03 (três) dias, pessoalmente ou através de um procurador(a), para tratar de assuntos relacionados a sua situação funcional perante da Prefeitura Municipal de Jaru, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaru (Lei nº 2228/GP/2017).

Protocolo 8086

PORTARIA SEMAFO Nº 120, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º, § 1º da Lei Municipal nº 3.030, de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

Considerando o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.030, de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2022

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ 15.000,00
F.R.: 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 15.000,00
F.R.: 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Protocolo 812

PORTARIA SEMAFO Nº 121, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º, § 1º da Lei Municipal nº 3.030, de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

Considerando o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.030, de 16 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2022

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 11.000,00
F.R.: 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ - 11.000,00
F.R.: 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente

Protocolo 8127

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 46/SEMUSA/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-SEMUSA/2022
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no processo seletivo simplificado para contratação temporária para os cargos constantes no **Edital Nº 002-SEMUSA/2022,** sendo.

CARGO: FARMACÊUTICO 40H				
CLAS.	INSCRIÇÃO	Nascimento	Nome	Pontuação
12	29-3-1/2022	18/08/1999	ARYANE PESSOA DE AMORIM	10

1. **DOCUMENTAÇÃO**
1.1 A entrega dos documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos relacionados no item 1.2 e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, colorido, por meio do sistema de peticionamento eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo o início se dará do dia da publicação do Edital de Convocação e o término às 15h30min do último dia.
1.2. São documento obrigatórios:
a) 02 (duas) fotos 3x4;
b) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;
c) Atestado médico admissional - ASO;
d) Exame laboratorial Toxicológico - atualizado (somente para motorista);
e) Título de eleitor;
f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (Caso não possua o candidato deverá declarar);
i) Certidão de nascimento dos filhos (menores de 21 anos);
- Caderneta de vacinação dos filhos (menores de 07 anos);
- Comprovante de escolaridade/Declaração de matrícula escolar dos filhos (menores de 14 anos); e
- CPF dos filhos (menores de 21 anos) - Caso não possua, o candidato deverá declarar;
j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, atualizado no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal. *Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado*;
k) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
l) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; *Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório que o candidato reside no referido endereço;*
m) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
n) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o candidato deverá declarar);
o) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:
- https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

p) Certidão de antecedentes:
1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. Disponíveis, respectivamente, em:
- https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
- https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.
q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:
- https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

r) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
- http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf
- https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp
-

Certidão Negativa Municipal deverá ser referente ao **âmbito do Município de Jaru.**
s) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal.
t) Declaração de bens.
u) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.
Obs.: O candidato que não encaminhar o comprovante das referidas contas, terá o seu peticionamento indeferido.
Na hipótese do candidato não possuir conta nos respectivos bancos, poderá ser requerido termo de solicitação para abertura de conta salário, através do e-mail: dgp@jaru.ro.gov.br, encaminhando o nome completo, CPF, RG, e Endereço.
v) Auto Declaração.
w) O candidato no ato da contratação deverá apresentar declaração de que não se enquadra no grupo de risco para Covid-19.
x) Caso o candidato se enquadre no grupo supradito, deverá apresentar declaração informando que já se encontra imunizado com pelo menos duas doses da vacina contra o Coronavírus, mediante comprovação.

2. Caso não haja nenhuma restrição, a contratação dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
2.1 Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.
2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.2 deste Edital o peticionamento será rejeitado.

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.
2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.
2.5 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde **dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação** deste Edital no Diário Oficial de Jaru, através do Site: https://doe.jaru.ro.gov.br .
2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

3. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.
3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.
3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, **Anexo I**, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, **sob o número (69) 3521-4692,** solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.
3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.
3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.
3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.
3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.
3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.

4. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público”.

5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

7. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.2 deste Edital.

8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

9. É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.
9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.
9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.
9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.
9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.
9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.
9.4 O envio dos documentos não garante a contratação, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.
9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.
9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.
9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.
9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.

10. Tornar-se-á sem efeito a contratação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no ePROC)
Decreto 11.990/2019

Usuário:	
CPF:	Data Nascimento:
E-mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:
I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;
VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:
a. O original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;
b. Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF;
c. Comprovante de Endereço;
d. Telefone;
e. E-mail;
Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável.
Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
Em caso de dúvidas, entrar em contato com semusa@jaru.ro.gov.br, ou pelo telefone (69) 3521-2119.

Assinatura

Protocolo 8081

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 47/SEMUSA/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-SEMUSA/2022
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no processo seletivo simplificado para contratação temporária para os cargos constantes no **Edital Nº 002-SEMUSA/2022,** sendo.

CARGO: ENFERMEIRO 40H				
CLAS.	INSCRIÇÃO	Nascimento	Nome	Pontuação
35	29-16-55/2022	22/08/1981	HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA	12

1. **DOCUMENTAÇÃO**
1.1 A entrega dos documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos relacionados no item 1.2 e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, colorido, por meio do sistema de peticionamento eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo o início se dará do dia da publicação do Edital de Convocação e o término às 15h30min do último dia.
1.2. São documento obrigatórios:
a) 02 (duas) fotos 3x4;
b) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;
c) Atestado médico admissional - ASO;
d) Exame laboratorial Toxicológico - atualizado (somente para motorista);
e) Título de eleitor;
f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (Caso não possua o candidato deverá declarar);
i) Certidão de nascimento dos filhos (menores de 21 anos);
- Caderneta de vacinação dos filhos (menores de 07 anos);
- Comprovante de escolaridade/Declaração de matrícula escolar dos filhos (menores de 14 anos); e
- CPF dos filhos (menores de 21 anos) - Caso não possua, o candidato deverá declarar;
j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, atualizado no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal. *Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado*;

k) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
l) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; *Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório que o candidato reside no referido endereço;*
m) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
n) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o candidato deverá declarar);
o) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:
- https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

p) Certidão de antecedentes:
1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. Disponíveis, respectivamente, em:
- https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
- https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.
q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:
- https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

r) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
- http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf
- https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp
-

Certidão Negativa Municipal deverá ser referente ao **âmbito do Município de Jaru.**
s) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal.
t) Declaração de bens.
u) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.
Obs.: O candidato que não encaminhar o comprovante das referidas contas, terá o seu peticionamento indeferido.
Na hipótese do candidato não possuir conta nos respectivos bancos, poderá ser requerido termo de solicitação para abertura de conta salário, através do e-mail: dgp@jaru.ro.gov.br, encaminhando o nome completo, CPF, RG, e Endereço.
v) Auto Declaração.
w) O candidato no ato da contratação deverá apresentar declaração de que não se enquadra no grupo de risco para Covid-19.
x) Caso o candidato se enquadre no grupo supradito, deverá apresentar declaração informando que já se encontra imunizado com pelo menos duas doses da vacina contra o Coronavírus, mediante comprovação.

2. Caso não haja nenhuma restrição, a contratação dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
2.1 Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.
2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.2 deste Edital o peticionamento será rejeitado.
2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.
2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.
2.5 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde **dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação** deste Edital no Diário Oficial de Jaru, através do Site: https://doe.jaru.ro.gov.br .
2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

3. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.
3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.
3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, **Anexo I**, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, **sob o número (69) 3521-4692,** solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.
3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.
3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.
3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.
3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.
3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.

4. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público”.

5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

7. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.2 deste Edital.

8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

9. É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmljihG75Y.
9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.
9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.
9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.
9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.
9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.
9.4 O envio dos documentos não garante a contratação, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.
9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.
9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.
9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.
9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.

10. Tornar-se-á sem efeito a contratação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no ePROC)
Decreto 11.990/2019

Usuário:	
CPF:	Data Nascimento:
E-mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:
I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;
VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:
a. O original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;
b. Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF;
c. Comprovante de Endereço;
d. Telefone;
e. E-mail;
Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável.
Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial

com foto no qual conste CPF.
Em caso de dúvidas, entrar em contato com semusa@jaru.ro.gov.br, ou pelo telefone (69) 3521-2119.

Assinatura

Protocolo 8082

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2022

PROCESSO N.º 14360/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA A LISTA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004-SEMDES-2022.

COZINHEIRA 40 HORAS

Nome	Data Inscrição	Nº da Inscrição	Situação
CELEIR DE OLIVEIRA	15-12-2022	36-4-4/2022	INDEFERIDO
CLEONICE PORTO FERREIRA SANTOS	13-12-2022	36-4-1/2022	INDEFERIDO
DARLETE RIBEIRO	13-12-2022	36-4-/2022	INDEFERIDO
DIELI CANDIDO DE ALMEIDA	13-12-2022	36-4-7/2022	INDEFERIDO
EDILENE OLIVEIRA QUEIROZ DA COSTA	13-12-2022	36-4-6/2022	DEFERIDO
ELAINE VENÂNCIO DA SILVA	13-12-2022	36-4-5/2022	INDEFERIDO
ELIETE TEIXEIRA VIANA	13-12-2022	36-4-13/2022	DEFERIDO
ELISCLEIA ABREU SILVA	13-12-2022	36-4-1/2022	DEFERIDO
EUNICE RIBEIRO DE PAIVA AMORIM	15-12-2022	36-4-16/2022	INDEFERIDO
GESSICA MATIAS OLIVEIRA	13-12-2022	36-4-9/2022	INDEFERIDO
MÁRCIA CRSTIANE CAMPOS VAZ DE OLIVEIRA	13-12-2022	36-4-8/2022	INDEFERIDO
MAGNETE RODRIGUES DA SILVA	14-12-2022	36-4-14/2022	DEFERIDO
MAIRE BARRETO DA SILVA	13-12-2022	36-4-12/2022	INDEFERIDO
RALDINA DILDEANE GOMES BARBOSA	12-12-2022	36-4-11/2022	INDEFERIDO
ROSENE NUNES CAVALCANTE	13-12-2022	36-4-4/2022	INDEFERIDO
SILZA LOPES DE FARIAS SANTOS	15/12/2022	36-4-17/2022	DEFERIDO
SOLANGE OLIVEIRA SANTOS AGRIZZI	16/12/2022	36-4-18/2022	DEFERIDO
VALERIA SCHIMIDT DOS SANTOS	13/12/2022	36-4-3/2022	INDEFERIDO

AUXILIAR DE CUIDADOR 40 HORAS

Nome	Data Inscrição	Nº da Inscrição	Situação
ALESSANDRA SANTOS NASCIMENTO	16-12-2022	36-3-34/2022	DEFERIDO
ALINE MARTINS LOPES	13-12-2022	36-3-6/2022	INDEFERIDO
ANDRESSA ALVES ROSA	15-12-2022	36-3-24/2022	INDEFERIDO
ANGÊLICA LILIA SCHUCH DOS SANTOS	15-12-2022	36-3-15/2022	DEFERIDO
CAMILA RODRIGUES DE SOUZA	14-12-2022	,36-3-13/2022	INDEFERIDO
CLARICE FERREIRA	15-12-2022	36-3-22/2022	DEFERIDO
CLAUCIANE MILER ROSA	15-12-2022	36-3-18/2022	DEFERIDO
CRISLAYNE ALVES RPDRIGUES BARBOSA	16-12-2022	36-3-32/2022	INDEFERIDO
DAIANE DE SOUZA TRINDADE	14-12-2022	36-3-14/2022	DEFERIDO
DAYANE FREITAS	13-12-2022	36-3-7/2022	INDEFERIDO
DEUZINETE SOUZA DE MENDES DOMINGUES	15-12-2022	36-3-14/2022	DEFERIDO
DIANA CRISTINA DE SOUZA TEIXEIRA GOMES	13-12-2022	36-3-1/2022	INDEFERIDO
DORVALINA DE JESUS FERNANDES DE OLIVEIRA	16-2-12022	36-3-26/2022	INDEFERIDO
KATIUCIA SILVA ORLANDINI	13-12-2022	36-3-5/2022	INDEFERIDO
KARINA CRISTINA PINTO NEVES	15-12-2022	36-3-20/2022	DEFERIDO
ELISSANDRA FERREIRA DA SILVA	16-12-2022	36-3-28/2022	DEFERIDO
EMILLY CRISTINA DA SILVA ALVES	14-12-2022	36-3-8/2022	DEFERIDO
ELISCLEIA ABRAU SILVA	13-12-2022	36-3-2/2022	DEFERIDO
FERNANDO CASSEMIRO DA SILVA	13-12-2022	36-3-3/2022	INDEFERIDO
JEFERSON RODRIGUES OLIVEIRA	15-12-2022	36-3-21/2022	INDEFERIDO
JESSIKELY SILVA LELES	15-12-2022	36-3-16/2022	INDEFERIDO
JOSIANE BAPTISTA DA SILVA COSTA	16-12-2022	36-3-27/2022	INDEFERIDO
KARINA CRISTINA PITO NEVES	15-12-2022	36-3-20/2022	DEFERIDO

LUCIANA MARIA DA SILVA SANTOS	15-12-2022	36-3-19/2022	DEFERIDO
LUZIA LOPES CUSTODIO	13-15-2022	36-3-4/2022	INDEFERIDO
MARIA MADALENA PEREIRA	16-12-2022	36-3-29/2022	INDEFERIDO
MARTA DA SILVA	15-12-2022	36-3-23/2022	INDEFERIDO
NILDETE FRANCISCO DE JESUS GOMES	16-12-2022	36-3-33/2022	INDEFERIDO
NELINA INACIA SOARES	14-12-2022	36-3-11/2022	INDEFERIDO
PALOMA SOARES RODRIGUES	16-12-2022	36-3-31/2022	INDEFERIDO
SAMAILA CANDIDA EPIFANIA	14-12-2022	36-3-9/2022	DEFERIDO
SUALI AVELINO DOS SANTOS	16-12-2022	36-3-30/2022	DEFERIDO
VALDIRENE DOS SANTOS SUDARIO	15-12-2022	36-3-25/2022	INDEFERIDO
VANESSA PRUDENCIO DA SILVA MACHADO	14-12-2022	36-3-10/2022	DEFERIDO
WESLAINE VIANA SIMÕES	14-12-2022	36-3-12/2022	DEFERIDO

ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS

Nome	Data Inscri□o	N□ da Inscri□o	Situa□o
ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	15/12/2022	36-1-9/2022	DEFERIDO
DIANA CRISTINA DE SOUZA TEIXEIRA GOMES	13/12/2022	36-1-3/2022	INDEFERIDO
GLEICIELE DIAS DA SILVA	14/12/2022	36-1-8/2022	INDEFERIDO
GILMAR ANTÔNIO MARAIS DA SILVA	13/12/2022	36-1-1/2022	INDEFERIDO
GINA SAMARA VIEIRA NASCIMENTO	13/12/2022	36-1-4/2022	INDEFERIDO
GLEICIANE LEANDRO DA ROCHA	13/12/2022	36-1-7/2022	INDEFERIDO
KAREN CAMILY SOUZA CRUZ	13/12/2022	36-1-2/2022	INDEFERIDO
LAUDICEIA LEANDRO DA ROCHA	15/12/2022	36-1-3/2022	INDEFERIDO
MARTA DE OLIVEIRA MONTILHA	15/12/2022	36-1-14/2022	DEFERIDO
MARIA LENICE GOMES DE SOUZA	15/12/2022	36-1-12/2022	INDEFERIDO
MARIA DAS DORES SILVA	13/12/2022	36-1-6/2022	INDEFERIDO
RENATA CANDEIAS DOS SANTOS	16/12/2022	36-1-15/2022	INDEFERIDO
STEFANI LORRANA DA SILVA	13/12/2022	36-1-5/2022	INDEFERIDO
SILVANI SOARES RODRIGUES	15/12/2022	36-1-10/2022	INDEFERIDO
TAINÁ DORNELAS FLORENCIO	15/12/2022	36-1-11/2022	INDEFERIDO

CUIDADOR 40 HORAS

Nome	Data Inscri□o	N□ da Inscri□o	Situa□o
ADRIANA DE SOUZA	14/12/2022	36-2-38/2022	DEFERIDO
ADRIANA FARIAS DE AMORIM PACHECO	15/12/2022	36-2-49/2022	INDEFERIDO
ALCIANDRA ANDRADE ARRUDA	13/12/2022	36-2-22/2022	INDEFERIDO
ALESSANDRA SANTOS NASCIMENTO	16/12/2022	36-2-61/2022	DEFERIDO
ALINE DA SILVA RODRIGUES	16/12/2022	36-2-56/2022	INDEFERIDO
ALINE DE SOUZA FERREIRA	15/12/2022	36-2-46/2022	INDEFERIDO
AMANDA MELO REIS	13/12/2022	36-2-12/2022	INDEFERIDO
ANA LIDIA MARQUES SILVA PEGO	12/12/2022	36-2-7/2022	INDEFERIDO
ANDREIA ALVES SERAFIM	13/12/2022	36-2-5/2022	INDEFERIDO
ANGELICA DE AGUIAR RIBEIRO	14/12/2022	36-2-41/2022	DEFERIDO
AKMY DOS SANTOS CORDEIRO	16/12/2022	36-2-65/2022	INDEFERIDO
CAMILA DA SILVA CORREIA	14/12/2022	36-2-27/2022	DEFERIDO
CHEILANE DE OLIVEIRA CARNEIRO	13/12/2022	36-2-9/2022	INDEFERIDO
ANA REBEKAH INOCENCIA VENÂNCIO	14/12/2022	36-2-37/2022	DEFERIDO
GLAUCIANE MILLLER ROSA	15/12/2022	36-2-43/2022	DEFERIDO
CLEIDE LILIAN MACHADO DOMICIANO	15/12/2022	36-2-48/2022	DEFERIDO
CLEIDIANE TOMAZ SENA	16/12/2022	36-2-58/2022	DEFERIDO
CLÉLIA COSTA ROCHA	14/12/2022	36-2-30/2022	DEFERIDO
CLEONICE PORTO FERREIRA	13/12/2022	36-2-18/2022	DEFERIDO
CRISTINA APARECIDA ALVES	16/12/2022	36-2-67/2022	INDEFERIDO
DAIANE DE SOUZA TRINDADE	14/12/2022	36-2-40/2022	DEFERIDO
DANIELLY FERREIRA FANTICHELLI	16/12/2022	36-2-60/2022	DEFERIDO
DEUZINETE SOUZA DE MENEZES DOMINGOS	15/12/2022	36-2-42/2022	DEFERIDO
EDILENE OLIVEIRA QUEIROZ DA COSTA	13/12/2022	36-2-1/2022	DEFERIDO
EDNA DOS SANTOS CORREIRA	16/12/2022	36-2-66/2022	INDEFERIDO
EDINALVA BARBOSA SANTANA	13/12/2022	36-2-15/2022	INDEFERIDO
ELIETE TEIXEIRA VIANA	13/12/2022	36-2-3/2022	DEFERIDO
ELISANGELA SIMÕES DE ANDRADE	15/12/2022	36-2-50/2022	DEFERIDO
ELZA HELENA PEREIRA DA ROSA	16/12/2022	36-2-57/2022	DEFERIDO
EMILLY CRISTINA DA SILVA ALVES	14/12/2022	36-2-36/2022	DEFERIDO
EUNICE MOURA CAVALCANTE	13/12/2022	36-2-19/2022	DEFERIDO
EURIANE FERNANDES DA SILVA	15/12/2022	36-2-52/2022	INDEFERIDO
FABÍOLA PEREIRA DOS SANTOS	16/12/2022	36-2-55/2022	INDEFERIDO
FLAUVINÊS RIBEIRO DA SILVA	13/12/2022	36-2-10/2022	INDEFERIDO
FRANCISCA DIONÍSIO GONÇALVES MAGALHÃES	14/12/2022	36-2-34/2022	INDEFERIDO
GLEICIELI DIAS DA SILVA	14/12/2022	36-2-32/2022	INDEFERIDO
IVANI ADRIANO DA SILVA SOUZA	15/12/2022	36-2-51/2022	INDEFERIDO
JAQUELINE MARTINS DE OLIVEIRA	14/12/2022	36-2-28/2022	INDEFERIDO
JOELIA CARVALHO DA SILVA	13/12/2022	36-2-8/2022	INDEFERIDO

KARINA CRISTINA PINTO NEVES	15/12/2022	36-2-45/2022	INDEFERIDO
KARLA CRISTINA SOARES TEIXEIRA	13/12/2022	36-2-24/2022	INDEFERIDO
LAIZE LUBIANA LUGOM	16/12/2022	36-2-64/2022	DEFERIDO
LORENA PEREIRA DA SILVA	14/12/2022	36-2-35/2022	DEFERIDO
LUCAS MATEUS PEREIRA	14/12/2022	36-2-31/2022	INDEFERIDO
LUZIA SILVA SOUZA	13/12/2022	36-2-17/2022	DEFERIDO
MARIA MADALENA SOUZA LEITE	13/12/2022	36-2-4/2022	INDEFERIDO
MARIANE VOETENA DOS SANTOS	14/12/2022	36-2-39/2022	INDEFERIDO
MARINA FLAVIA DE PAULA	15/12/2022	36-2-53/2022	DEFERIDO
MARIZA DE JESUS DAS CHAGAS	16/12/2022	36-2-59/2022	DEFERIDO
MATHEUS DE SOUZA SILVEIRA RAFALSKI	14/12/2022	36-2-26/2022	INDEFERIDO
NATALY SILVA DA COSTA	14/12/2022	36-2-25/2022	DEFERIDO
PAMELA DA SILVA SILVA	13/12/2022	36-2-13/2022	DEFERIDO
ROSANA DO MONTE SAMBÃO	13/12/2022	36-2-14/2022	INDEFERIDO
ROSEMEIRE DE MOURA DA SILVA	13/12/2022	36-2-20/2022	DEFERIDO
ROSINEIDE DA SILVA DE OLIVEIRA	15/12/2022	36-2-47/2022	INDEFERIDO
SAILHE CARLA BRAMUTI GOMES	16/12/2022	36-2-63/2022	INDEFERIDO
SHIRLEY DA SILVA TIENGO	13/12/2022	36-2-16/2022	DEFERIDO
SILERCI SOARES SALES	13/12/2022	36-2-11/2022	DEFERIDO
SOLANGE BONFIM NEVES	13/12/2022	36-2-21/2022	DEFERIDO
SOLANGE OLIVEIRA SANTOS ARGRIZZI	15/12/2022	36-2-54/2022	DEFERIDO
SONIA MARIA FLORENCIA DA SILVA	14/12/2022	36-2-33/2022	INDEFERIDO
VALDIRENE PIRES PACHECO	13/12/2022	36-2-23/2022	DEFERIDO
VALÉRIA DO NASCIMENTO REIS	13/12/2022	36-2-2/2022	DEFERIDO
VANDA GOMES DOS SANTOS	15/12/2022	36-2-44/2022	INDEFERIDO
VANESSA DA CONCEIÇÃO GUEDES	1402/2022	36-2-29/2022	INDEFERIDO
YASMIN VITÓRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	16/12/2022	36-2-62/2022	DEFERIDO

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

EDILEUZA SOUZA SENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AV: Rio Branco, 1444 B Centro Jaru/RO
CEP: 76.890-000 Contato: (69) 3521 - 5150
semdes@jaru.ro.gov.br

Protocolo 8115

RESULTADO PROVISÓRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004-SEMDES-2022
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
PROCESSO N.º 14360/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA **RESULTADO PROVISÓRIO** DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 004-SEMDES-2022 ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS, CUIDADOR 40 HORAS, AUXILIAR DE CUIDADOR 40 HORAS, COZINHEIRA 40 HORAS.

INFORMAMOS A TODOS OS CANDIDATOS QUE O PERÍODO DE RECURSO SERÁ DE 48 HORAS APÓS A DIVULGAÇÃO DESTE, CONFORME EDITAL, O QUAL DEVERÁ SER PROTOCOLADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E/ OU A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO POR EMAIL. semdes@jaru.ro.gov.br

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDILEUZA SOUZA SENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS

Nome	Data Inscrição	N°da Inscrição	Situação	Pontuação
ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	15-12-2022	36-1-9/2022	DEFERIDO	14
MARTA DE OLIVEIRA MONTILHA	15-12-2022	36-1-14/2022	DEFERIDO	10

COZINHEIRA 40HORAS

Nome	Data Inscrição	N°da Inscrição	Situação	Pontuação
ELISCLEIA ALVES SILVA	13-12-2022	36-4-1/2022	DEFERIDO	13
SOLANGE OLIVEIRA SANTOS AGRIZZI	16-12-2022	36-4-18/2022	DEFERIDO	11
ELIETE TEIXEIRA VIANA	13-12-2022	36-4-13/2022	DEFERIDO	11
EDILENE OLIVEIRA DA COSTA	13-12-2022	36-4-6/2022	DEFERIDO	11

MAGNETE RODRIGUES DA SILVA	14-12-2022	36-4-14/2022	DEFERIDO	10

AUXILIAR DE CUDADOR 40 HORAS

Nome	Data Inscrição	N°da Inscrição	Situação	Pontuação
ELISCLEIA ABRAU SILVA	13-12-2022	36-3-2/2022	DEFERIDO	11
DEUZINETE SOUZA DE MENDES DOMINGUES	15-12-2022	36-3-14/2022	DEFERIDO	11
CLAUCIANE MILER ROSA	15-12-2022	36-3-18/2022	DEFERIDO	11
ALESSANDRA SANTOS NASCIMENTO	16-12-2022	36-3-34/2022	DEFERIDO	11
KARINA CRISTINA PINTO NEVES	15-12-2022	36-3-20/2022	DEFERIDO	11
EMILLY CRISTINA DA SILVA ALVES	14-12-2022	36-3-8/2022	DEFERIDO	11
CLARICE FERREIRA	15-12-2022	36-3-22/2022	DEFERIDO	10
SUALI AVELINO DOS SANTOS	16-12-2022	36-3-30/2022	DEFERIDO	10
ELISSANDRA FERREIRA DA SILVA	16-12-2022	36-3-28/2022	DEFERIDO	10
ANGÉLICA LILIA SCHUCH DOS SANTOS	15-12-2022	36-3-15/2022	DEFERIDO	10
LUCIANA MARIA DA SILVA SANTOS	15-12-2022	36-3-19/2022	DEFERIDO	10
SAMAILA CANDIDA EPIFANIA	14-12-2022	36-3-9/2022	DEFERIDO	10
DAIANE DE SOUZA TRINDADE	14-12-2022	36-3-14/2022	DEFERIDO	10
VANESSA PRUDENCIO DA SILVA MACHADO	14-12-2022	36-3-10/2022	DEFERIDO	10
WESLAINE VIANA SIMÕES	14-12-2022	36-3-12/2022	DEFERIDO	10

CUIDADOR 40 HORAS

Nome	Data Inscrição	N°da Inscrição	Situação	Pontuação
LUZIA SILVA SOUZA	13/12/2022	36-2-17/2022	DEFERIDO	17
MARINA FLAVIA DE PAULA	15/12/2022	36-2-53/2022	DEFERIDO	14
MARIZA DE JESUS DAS CHAGAS	16/12/2022	36-2-59/2022	DEFERIDO	14
PAMELA DA SILVA SILVA	13/12/2022	36-2-13/2022	DEFERIDO	13
ADRIANA DE SOUZA	14/12/2022	36-2-38/2022	DEFERIDO	12
EDILENE OLIVEIRA QUEIROZ DA COSTA	13/12/2022	36-2-1/2022	DEFERIDO	12
SOLANGE OLIVEIRA SANTOS ARGRIZZI	15/12/2022	36-2-54/2022	DEFERIDO	11
ELIETE TEIXEIRA VIANA	13/12/2022	36-2-3/2022	DEFERIDO	11
ELISANGELA SIMÕES DE ANDRADE	15/12/2022	36-2-50/2022	DEFERIDO	11
DEUZINETE SOUZA DE MENEZES DOMINGOS	15/12/2022	36-2-42/2022	DEFERIDO	11
GLAUCIANE MILLLER ROSA	15/12/2022	36-2-43/2022	DEFERIDO	11
LAIZE LUBIANA LUGOM	16/12/2022	36-2-64/2022	DEFERIDO	11
NATALY SILVA DA COSTA	14/12/2022	36-2-25/2022	DEFERIDO	11
ALESSANDRA SANTOS NASCIMENTO	16/12/2022	36-2-61/2022	DEFERIDO	11
CLEIDE LILIAN MACHADO DOMICIANO	15/12/2022	36-2-48/2022	DEFERIDO	11
ANGELICA DE AGUIAR RIBEIRO	14/12/2022	36-2-41/2022	DEFERIDO	11
EMILLY CRISTINA DA SILVA ALVES	14/12/2022	36-2-36/2022	DEFERIDO	11
YASMIN VITÓRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	16/12/2022	36-2-62/2022	DEFERIDO	11
DANIELLY FERREIRA FANTICHELLI	16/12/2022	36-2-60/2022	DEFERIDO	11
ROSEMEIRE DE MOURA DA SILVA	13/12/2022	36-2-20/2022	DEFERIDO	11
ELZA HELENA PEREIRA DA ROSA	16/12/2022	36-2-57/2022	DEFERIDO	10
VALDIRENE PIRES PACHECO	13/12/2022	36-2-23/2022	DEFERIDO	10
VALÉRIA DO NASCIMENTO REIS	13/12/2022	36-2-2/2022	DEFERIDO	10
CLEONICE PORTO FERREIRA	13/12/2022	36-2-18/2022	DEFERIDO	10
SOLANGE OLIVEIRA SANTOS ARGRIZZI	15/12/2022	36-2-54/2022	DEFERIDO	10
EUNICE MOURA CAVALCANTE	13/12/2022	36-2-19/2022	DEFERIDO	10
SILERCI SOARES SALES	13/12/2022	36-2-11/2022	DEFERIDO	10
LORENA PEREIRA DA SILVA	14/12/2022	36-2-35/2022	DEFERIDO	10
SHIRLEY DA SILVA TIENGO	13/12/2022	36-2-16/2022	DEFERIDO	10
CLEIDIANE TOMAZ SENA	16/12/2022	36-2-58/2022	DEFERIDO	10
DAIANE DE SOUZA TRINDADE	14/12/2022	36-2-40/2022	DEFERIDO	10
CAMILA DA SILVA CORREIA	14/12/2022	36-2-27/2022	DEFERIDO	10
CLÉLIA COSTA ROCHA	14/12/2022	36-2-30/2022	DEFERIDO	10
ANA REBEKAH INOCENCIA VENÂNCIO	14/12/2022	36-2-37/2022	DEFERIDO	10

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SEMED Nº 80, DE 20 de dezembro de 2022

Homologa o Parecer-AFC nº 13/2022 - CME/Jaru-RO.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.383/GP/2021 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer-AFC nº 13/2022 - CME/Jaru-RO, o qual Concede a Autorização de Funcionamento e Convalidação de Estudos e Documentos Licitamente Expedidos da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José de Souza Silva.

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2022

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 8118

PORTARIA SEMED Nº 81, DE 20 de dezembro de 2022

Homologa a RESOLUÇÃO Nº 17/2022 - CME/JARU-RO.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.383/GP/2021 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º Homologar a RESOLUÇÃO Nº 17/2022 - CME/JARU-RO, a qual Concede, pelo período de três anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José de Souza Silva em Jaru/RO, concessão de Autorização de Funcionamento, Convalidação de Estudos e Documentos Licitamente Expedidos para oferta de Educação Infantil - Pré-Escola: Pré I e Pré II, Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e Educação Inclusiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2022

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 8119

PORTARIA SEMED Nº 82, DE 20 de dezembro de 2022

Homologa a RESOLUÇÃO Nº 18/2022 - CME/JARU-RO.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.383/GP/2021 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º Homologar a RESOLUÇÃO Nº 18/2022 - CME/JARU-RO, a qual Concede, pelo período de três anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Gomes da Costa Gonçalves em Jaru/RO, concessão de Autorização de Funcionamento, Convalidação de Estudos e Documentos Licitamente Expedidos para oferta de Educação Infantil - Maternal I e II, Pré-Escola: Pré I e Pré II, Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e Educação Inclusiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2022

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 8120

PORTARIA SEMED Nº 83, DE 20 de dezembro de 2022

Homologa a RESOLUÇÃO Nº 19/2022 - CME/JARU-RO.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.383/GP/2021 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º Homologar a RESOLUÇÃO Nº 19/2022 - CME/JARU-RO, a qual estabelece diretrizes operacionais para implementação da matriz curricular na Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II em modalidade regular nas escolas municipais de Jaru/RO.

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2022

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 8121

PORTARIA SEMED Nº 84, DE 20 de dezembro de 2022

Homologa a RESOLUÇÃO Nº 20/2022 - CME/JARU-RO.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.383/GP/2021 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º Homologar a RESOLUÇÃO Nº 20/2022 - CME/JARU-RO, a qual estabelece normas para elaboração dos planos de ação das instituições da Rede Municipal de Ensino.

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2022

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 8122

PORTARIA SEMED Nº 85, DE 20 de dezembro de 2022

Homologa a RESOLUÇÃO Nº 21/2022 - CME/JARU-RO.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.383/GP/2021 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º Homologar a RESOLUÇÃO Nº 21/2022 - CME/JARU-RO, a qual estabelece normas quanto a estrutura/roteiro a ser seguido na elaboração de Projetos Didáticos executados pelas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2022

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 8123

PORTARIA SEMED Nº 86, DE 20 de dezembro de 2022

Homologa a RESOLUÇÃO Nº 22/2022 - CME/JARU-RO.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.383/GP/2021 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º Homologar a RESOLUÇÃO Nº 22/2022 - CME/JARU-RO, no qual regulamenta a aprovação do Calendário Escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para o Ano Letivo de 2023, na Rede Municipal de Educação de Jaru.

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2022

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 8124

PORTARIA SEMED Nº 87, DE 20 de dezembro de 2022

Homologa o Parecer-AFC nº 14/2022 - CME/Jaru-RO.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.383/GP/2021 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer-AFC nº 14/2022 - CME/Jaru-RO, o qual Concede a Autorização de Funcionamento e Convalidação de Estudos e Documentos Licitamente Expedidos da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Gomes da Costa Gonçalves.

Jaru/RO, 20 de dezembro de 2022

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 8125

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 15
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
PROCESSO Nº 13333/2022

A Presidente do Conselho Escolar, Srª. Silerci Soares Sales, da E.M.E.F Maria de Lourdes da Silva, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do Art. 72, VIII e Parágrafo Único da Lei Federal nº 14133/2021 do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que RATIFICA e AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: ART. 75°, II da lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133, de 1° de abril de 2021.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
R.D. COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA	04.520.295/0001-88	R$ 2.208,80
Valor Total: R$ 2.208,80 (dois mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos)		

Jaru/RO, 19 de Dezembro de 2022.

SILERCI SOARES SALES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 8101

Câmara de Vereadores

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 19/CMJ/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Do Objeto: "Registro de Preços para eventual e futura aquisição de COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10)".
Dos Prazos: Recebimento de propostas e abertura da sessão pública até: **12 de janeiro de 2023**, às 09h30min. Esclarecimentos e impugnações até: **10 de janeiro de 2023**. (ambos horários de Brasília),

Do Local: no site: www.gov.br/compras. **UASG: 926741**.

Da Obtenção do Edital: (gratuitamente) no sítio: http://jaru.ro.leg.br/ na Aba superior "Transparência", "CAMARA MUNICIPAL DE JARU", "COMPRAS/ LICITAÇÕES", "LICITAÇÕES/ COMPRAS DIRETAS", "Licitações - clique aqui" Pregão 19 ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br. ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço citado abaixo.

Do Órgão Licitante: Câmara Municipal de Jaru - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 05.705.900/0001-58, localizada na Av. Goiás n° 3531, Setor 02, Jaru - RO, CEP: 76890.000, atendimentos de segunda a sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações pelo telefone: (69) 3521-6250.

Demais Informações
Valor estimado da contratação: R$ 103.050,00 (Cento e três mil e cinquenta reais).
Tipo: Menor Preço.
Registro de preços: Sim.
Vistoria: Não.
Instrumento Contratual: Ata.
Forma de Adjudicação: Unitária
Modo de Encerramento: Aberto
Intervalo Mínimo entre Lances: 2%
Documentos para Habilitação: Certificado de Registro Cadastral no SICAF (§ 1o do art. 36 da Lei 8.666/93); Declarações do próprio sistema eletrônico; Atestado de capacidade técnica fornecido por entidade pública ou privada.
Licitação exclusiva ME/EPP: Não.
Prioridade ME/EPP local ou regional: Não.
Exige amostra/demonstração: Não.
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos: até 02 (duas) horas.
Telefone para contato: (69) 3521-6250
E-mail para contato: cpl@jaru.ro.leg.br
Processo administrativo: 51-495/2022.
Pregoeiro: Célio Morais Souza.
Portaria: 033/CMJ/GP/22.

Jaru/RO, 19 de dezembro de 2022.

Célio Morais Souza
Pregoeiro

Protocolo 8084

Instituto de Previdência

RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/JARU-PREVI/2022
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
PROCESSO Nº 9-242/2022.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, torna público, para o conhecimento de todos e a quem possa interessar que, homologa o RESULTADO DEFINITIVO dos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE CONTADOR - 40H, constante no edital 001/ JARU-PREVI/2022.

Informamos a todos os aprovados que a convocação será de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

Cargo: Contador (40hrs)			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Dat. Nascimento	PONTUAÇÃO
1º	DIEGO NEUMANN DAMBROSKI	19/03/1994	13
2º	EVA SUENE MENDES DE SOUZA PEREIRA	26/10/1983	11
3º	RENILDA MACEDO FERREIRA	08/05/1978	10
4º	CLEYDEIR PEREIRA SOUZA	26/07/1990	10

Protocolo 8100

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/JARU-PREVI/2022
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/JARU-PREVI/2022
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os seguintes candidatos aprovados no processo seletivo simplificado para contratação temporária para os cargos constantes Edital 001/JARU-PREVI/2022, sendo:

Cargo: Contador (40hrs)			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Dat. Nascimento	PONTUAÇÃO
1º	DIEGO NEUMANN DAMBROSKI	19/03/1994	13

1. DOCUMENTAÇÃO
1.1 A entrega dos documentos será realizada no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação do edital de convocação, e se encerra às 13:00 horas do último dia do fim do prazo.
1.2 São documentos obrigatórios:
1) 02 (duas) fotos 3x4;
2) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG;
3) Atestado médico admissional;
4) Título de eleitor;
5) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
6) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
7) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver);
8) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
9) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; *Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.*
10) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
11) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; *Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.*
12) Certificado de escolaridade exigido para cada cargo;
13) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
14) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
15) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, https://servicos.jaru.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp
16) Certidão de regularidade eleitoral - https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
17) Certidão de antecedentes - https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao
18) Cíveis na jurisdição Estadual;
19) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Tribunal de Justiça de Rondônia TJRO - https://www.tjro.jus.br/;
20) Cíveis na jurisdição Federal sendo: Cível; Criminoso e Eleitorais - https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:
•https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
•https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/
Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.
21) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo c/disposto art.37 CF. Caso acumular cargo.
22) Declaração de bens.
23) Declaração de conhecimento das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo;
24) Declaração de Grau de Parentesco;
25) Conta-Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.
1.3. A entrega da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.
2. Após a entrega da documentação exigida nesse edital, o convocado terá o prazo de 24 horas para assinatura do contrato.
3. Tornar-se-á sem efeito a contratação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE JARU

Protocolo 8114